

Caso ocorra declaração de nulidade ou cancelamento dos leilões, a Leiloeira deverá devolver a comissão no prazo de 02 (dois) dias contados de sua ciência da decisão que cancelou ou anulou os leilões.

Em caso de deferimento de desistência da arrematação, na forma da lei, a comissão paga deverá ser restituída pela Leiloeira, no prazo de 02 (dois) dias, contados do dia imediato de sua ciência da decisão que deferiu a desistência.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 375, de 23 de agosto de 2.016, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e os artigos 335 e 358, do Código Penal.

Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal da Leiloeira, através do endereço www.polileiloes.com.br. As regras estabelecidas nas Condições de Venda e Pagamento que são disponibilizadas no portal são fixadas exclusivamente pela empresa fornecedora da ferramenta eletrônica e deste modo não se sobrepõem às regras contidas no edital.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

Lote 1 - Imóvel: Lote de Terreno determinado sob n.º 28 (vinte e oito), da Quadra n.º 46 (quarenta e seis), do Loteamento denominado Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos e área total de 360,00 m², limitando-se: Norte com o lote nº 27; Sul com os lotes nº 01 e 02; Nascente com o lote 03 e parte do lote nº 24; e Poente com a Av. Monte Castelo. Registro Anterior: Originária da matrícula nº 128.633. Registro Atual da matrícula sob o n.º 91.383 da 3ª CRI de Campo Grande/MS. Inscrição Municipal: 2860220280. Observações do Oficial de Justiça: "O imóvel encontra-se murado laterais e fundos, frente cerca poste concreto, possui edificado casa edícula, com cobertura de telhas de fibrocimento, piso contrapiso. Possui melhoramentos públicos: água, energia elétrica, asfalto, ônibus, posto de saúde, Escola Estadual, Municipal, Delegacia, Hipermercado. Ótima localização". Constam nos autos:

-Ônus sobre o imóvel penhorado junto à Prefeitura Municipal de Campo Grande no valor total de R\$112.606,81 (cento e doze mil, seiscentos e seis reais e oitenta e um centavos), datado de 09/11/2023;

-R.01/91.383: Penhora nos autos do leilão n.º 0000035-59.2016.6.12.0000 expedido pelo Juiz Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Valor da Avaliação: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Avaliado em 27/02/2023. Avaliação Indireta.

O processo não está sujeito a recurso pendente de julgamento.

Depositário: Executado.

Local do bem: Avenida Monte Castelo, Lote 28, Quadra 46, Bairro Monte Castelo em Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, *data da assinatura eletrônica*.

Juiz Ricardo Damasceno de Almeida

Relator

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL(14209) Nº 0600445-57.2020.6.12.0023

: 0600445-57.2020.6.12.0023 RECURSO CRIMINAL ELEITORAL (Água Clara -

PROCESSO MS)

RELATOR : GABINETE DO JUIZ DA CLASSE ADVOGADO 1

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RECORRENTE : GUSTAVO GIMENEZ GUIRALDELLI

ADVOGADO : EDMILSON CARLOS ROMANINI FILHO (20894/MS)

ADVOGADO : TIAGO VINICIUS RUFINO MARTINHO (14135/MS)

RECORRENTE : CRISTIANE RONDON DE MORAIS

ADVOGADO : MARCOS VINICIUS MASSAITI AKAMINE (16210/MS)

RECORRENTE : RODRIGO FELIX DA SILVA

ADVOGADO : MARCOS VINICIUS MASSAITI AKAMINE (16210/MS)

RECORRIDO : MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

INTIMAÇÃO DE PAUTA

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N° 0600445-57.2020.6.12.0023

ORIGEM: Água Clara - MS

RELATOR: GABINETE DO JUIZ DA CLASSE ADVOGADO 1

PARTES DO PROCESSO:

RECORRENTE: CRISTIANE RONDON DE MORAIS, GUSTAVO GIMENEZ GUIRALDELLI, RODRIGO FELIX DA SILVA

Advogado do(a) RECORRENTE: MARCOS VINICIUS MASSAITI AKAMINE - MS16210

Advogados do(a) RECORRENTE: EDMILSON CARLOS ROMANINI FILHO - MS20894, TIAGO VINICIUS RUFINO MARTINHO - MS14135

Advogado do(a) RECORRENTE: MARCOS VINICIUS MASSAITI AKAMINE - MS16210

RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

Observação:

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 14/12/2023 às 08:00

Nos termos do art. 1º da Resolução n. 754, a sessão será realizada exclusivamente por meio virtual.

De acordo com o art. 1º da Resolução n. 679, a sessão poderá ser acompanhada através do endereço eletrônico <https://bit.ly/2Uf0xRW>.

Os pedidos de sustentação oral, por meio virtual, deverão ser enviados para o endereço eletrônico sar@tre-ms.jus.br até 2 (duas) horas antes do início da sessão, conforme o §1º do art. 4º da Resolução n. 679.

Os memoriais deverão ser encaminhados para o e-mail memoriais@tre-ms.jus.br, até a véspera da data de julgamento do feito, conforme o §5º do art. 4º da Resolução n. 679 incluído pela Resolução n. 680.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601235-42.2022.6.12.0000

PROCESSO : 0601235-42.2022.6.12.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Campo Grande - MS)

RELATOR : GABINETE DO JUIZ DA CLASSE ADVOGADO 2

Destinatário : Destinatário para ciência pública